



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 026/2014,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Implanta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos de Combate às Endemias nos termos da Lei Federal Nº. 12.994 de 17/06/2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais que atuam como Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Apuiarés nos termos regulamentados pela Lei Nº. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. O piso salarial estabelecido por esta Lei será de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.

Art. 3º. Decreto do Chefe do Poder Executivo atualizará o valor previsto no Art. 2º desta Lei quando Lei Federal estabelecer o novo valor do piso.

Art. 4º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto neste Autógrafo deverá ser integralmente dedicado a ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas neste Autógrafo de Lei.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto Regulamentar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os efeitos financeiros terão vigência a partir da data da promulgação da Lei Federal Nº. 12.994 de 17/06/2014.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014.



JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOES
PRESIDENTE

